



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 10.309 ,DE 06 DE MARÇO DE 2006.

“Declara PERÍODO DE ALERTA no Município de Porto Velho, em razão dos alagamentos e deslizamentos de terras ocorridos em decorrência do altíssimo índice pluviométrico”.

O PREFEITO DE MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 87, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, bem com de acordo com o disposto no Art. 12 do Decreto Federal n.º 895 de 16 de agosto de 1993 e pela Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO o período de cheia do Rio Madeira, que está compreendido entre os meses de dezembro a abril, período coincidente com o “inverno amazônico”, caracterizado pro altos índices pluviométricos e aumento do volume hídrico da Sub-bacia do Rio Madeira, provocando o aumento do volume de vazão do Rio Madeira e conseqüente elevação dos níveis das águas, medidas na rede hidrológica instalada;

CONSIDERANDO o cenário de ocupação desordenada da cidade, que concentra nos bairros São Sebastião, Baixa da União, Triângulo, Panair e Nacional inúmeras habitações em áreas de riscos ambientais, físicos e sociais, impróprias para qualquer edificação;

CONSIDERANDO o atual nível do Rio Madeira, que na data de hoje atingiu a cota de 16,00 metros, na régua fluviométrica n.º. 15400000, instalada no Porto Graneleiro de Porto Velho, o que caracteriza a segunda maior leitura para o dia e mês de fevereiro, quando comparado aos últimos dezesseis anos de monitoramento;

CONSIDERANDO que o nível do Rio Madeira apresenta seu ponto de maior elevação no período entre 23 de fevereiro e 13 de abril;

CONSIDERANDO as informações repassadas pelo Centro de Previsões de Tempo e Estudos Climáticos – CPTEC e pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, que a “previsão de chuvas para o trimestre de fevereiro a abril é de chuvas variando de normal à acima da média na Região Norte”, contribuindo com a alimentação dos rios, canais e igarapés, numa área de 900.000 km², que compreende os alimentadores do Rio Madeira e seus afluentes;

CONSIDERANDO o atual cenário do Município, que já monitora mais de 400 famílias na área urbana da cidade e conta com mais de 500 famílias que se situam nas comunidades e distritos do Baixo Madeira e de Mutum-Paraná e Jaci-Paraná na situação de “afetadas” pela cheia; e



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONSIDERANDO o grau de vulnerabilidade dos cenários afetados, da comunidade local afetada e o padrão evolutivo da cheia do Rio Madeira, que pode se agravar nos próximos dias, e que já se caracteriza um desastre de nível II ou desastre de médio porte,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PERÍODO DE ALERTA no Município de Porto Velho, objetivando mobilizar todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como a comunidade e as entidades responsáveis pelas ações de Defesa Civil, para que estejam organizados e em alerta para atenderem a eventuais ocorrências, com a finalidade de prevenir e minimizar danos, além de assistirem às populações afetadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município